

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Secretaria(s) Solicitante(s): Meio Ambiente, Administração, Chefia de Gabinete, Controladoria Geral, Agronegócio, Defesa Social, Fazenda, Saúde, Desenvolvimento Econômico Turismo e Inovação, Serviços Urbanos e Obras, Educação, Planejamento, Desenvolvimento Social, Governo, Especial de Comunicação.

1 - REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

1.2 - Para o presente procedimento auxiliar, deverá ser considerado, em especial, o art. 86, §2º a §8º da Lei Federal nº 14.133/21, os quais seguem *in verbis*:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento supra, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#).

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

2 –DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos telefônicos, sob a forma de entrega parcelada conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QNT
01	110102002	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA E PAREDE, FIXO, COM FIO COM FUNÇÕES: FLASH, REDIAL, #MUTE/MUDO. CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA: COM TECLAS PARA AS FUNÇÕES: FLASH, REDIAL, # MUTE, CAMPAINHA ELETRÔNICA COM AJUSTES PARA O VOLUME ATRAVÉS DA CHAVE LOCALIZADA ABAIXO DO APARELHO, COM INDICAÇÃO DE H PARA (HIGH) E L PARA (LOW); CHAVE DE SELEÇÃO COM A INDICAÇÃO P (PULSO) E T (TOM), LOCALIZADA ABAIXO DO APARELHO, COMPATÍVEL COM A REDE DE TELECOMUNICAÇÕES, CENTRAL TIPO CPA (CONTROLE POR PROGRAMA ARMAZENADO) REDISCAGEM DO ÚLTIMO NÚMERO CHAMADO, TECLADO DECÁDICO E MULTIFREQUENCIAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANATEL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 242 DE 3011/2000.	PÇ	757
02	110102002	APARELHO TELEFÔNICO TIPO: HEADSET; MODELO COMPATÍVEL HSB 40 CM FONE DE OUVIDO E TECLADO. CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CANCELADOR DE RUÍDO AMBIENTE; CHAVE SELETORA DO TEMPO DE FLASH; CONTROLE DE VOLUME DE RECEPÇÃO; TECLADO PROJETADO ERGOMETRICAMENTE; VOLUME DE CAMPAINHA; CHAVE LIGA/DESLIGA; TECLA MUTE; CHAVE TOM/PULSE; MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANATEL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 242 DE 3011/2000.	PÇ	48

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QNT
03	110102002	APARELHO TELEFÔNICO TIPO: HEADSET; MODELO COMPATÍVEL HST 8000, COM FONE DE OUVIDO E TECLADO CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA: DISPLAY COM LUZ DE FUNDO; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; FLASH AJUSTÁVEL; DATA E HORA; REDISCAGEM; CONTROLE DE VOLUME; AJUSTE DE CONTRASTE DO DISPLAY; BASE ANTIDERRAPANTE SAÍDA PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO; LEDS PARA INDICAÇÃO "EM USO" E "CHAMANDO"; MUDO COM LED PARA INDICAÇÃO; MODO DE ATENDIMENTO INTELIGENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANATEL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 242 DE 3011/2000.	PÇ	15
04	110102002	APARELHO TELEFÔNICO, SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS(BINA); BASE DE MESA, TECNOLOGIA DECT. 6.0 DE 1.9. CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA: FUNÇÕES DE MUTE, FLASHE, PAUSA, REDISCAGEM; BLOQUEIO PROGRAMÁVEL; LOCALIZADOR DE FONE; TENSÃO BIVOLT: 110/220VOLTS; OPÇÃO DE VOLUME; COR: BRANCA/BEGE/GRAFITE OU PRETA; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANATEL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 242 DE 3011/2000.	PÇ	245
05	110102002	APARELHO TELEFÔNICO TIPO: HEADSET; COM TECLADO BASE DISCADORA, USO EM TELEMARKETING, MODELO COMPATÍVEL COM MT-08. CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA: BOTÕES: FLASH, SIGILO E REDISCAGEM; CONTROLE DE VOLUME; CONTROLE DE VOLUME DA CAMPAINHA; SELEÇÃO TOM/PULSO; MODELO DE EQUIVALÊNCIA: "MT-08"; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANATEL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 242 DE 3011/2000.	PÇ	15
06	110102002	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO; COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; VIVA VOZ; +2 RAMAIS; FREQUÊNCIA 1.9 GHZ TECNOLOGIA 6.0. CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA: IDENTIFICADOR DE CHAMADA; CHAMADA EM CONFERÊNCIA; VIVA VOZ COM ATÉ 06 NÍVEIS; + 02 RAMAIS; POSIÇÃO DE MESA; FREQUÊNCIA 1.9 GHZ-TECNOLOGIA 6.0; FUNÇÕES DE MUTE, FLASHE, PAUSA, REDISCAGEM; LOCALIZADOR DE FONE; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110V/220V (BIVOLT); OPÇÃO DE VOLUME; COR: BRANCA/BEGE/GRAFITE OU PRETA; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANATEL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 242 DE 3011/2000.	PÇ	24
07	110102012	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE; TIPO: HEADSET, COM FONES ACOLCHOADOS E ALÇAS ALMOFADADAS. CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	PÇ	38

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QNT
		MICROFONE COM ELIMINADOR DE RUÍDOS; CONTROLE DE ÁUDIO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: HEADSET: 20 HZ-20 KHZ; MICROFONE: 100 HZ- 10 KHZ; SENSIBILIDADE DE ENTRADA: -62 DBV/μBAR, -42 DBV/PA +/- 3 DBS; COMPRIMENTO DO CABO: 2,4 METROS; CONEXÕES: COMPATÍVEL COM USB (1.1 E 2.0); SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
08	110102002	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL – TIPO TERMINAL INTELIGENTE 4245 – COM TECLAS PROGRAMÁVEIS DE FUNÇÃO P.A.B.X. CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PÇ	24
TOTAL				1.166

2.2 – No ANEXO I deste instrumento consta a Declaração de Gestão e Fiscalização da ARP.

2.3 No ANEXO II deste instrumento consta a distribuição quantitativa de aparelhos telefônicos separados por Secretaria requisitante.

2.4 – Poderá ser exigido do licitante arrematante a apresentação de ficha técnica do objeto desta aquisição, conjuntamente a proposta comercial, após o encerramento da disputa.

2.5 - Do agrupamento de itens em lotes: não se aplica.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente aquisição visa atender as secretarias do município de Uberaba/MG, que em face à reorganização administrativa publicada na Lei 13.783, de março de 2023, que dispôs sobre a reestruturação administrativa do município, criou-se novos departamentos e seções e um leque de atividades de complexidade variada o que resultou no aumento da necessidade de insumos e servidores que subsidiem a sua realização, visando atender com maestria às demandas das unidades administrativas e dos órgãos a elas vinculadas. Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica pela busca do estreitamento das relações humanas, a melhora na comunicação e agilidade nos processos, com o intuito de otimizar e viabilizar as ações planejadas, garantindo a manutenção dos trabalhos e condições adequadas para a realização de suas atividades, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente nos diversos prédios públicos. Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos aparelhos telefônicos enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos setores

e a rotina administrativa. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos em estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais, comodidade e acolhimento aos servidores e aos munícipes que frequentam as repartições públicas. Assim sendo, a motivação para licitar a aquisição dos aparelhos telefônicos, têm como a finalidade a melhora na comunicação dos setores visando de atender com maestria às necessidades das diversas secretarias que compõem a esfera municipal de Uberaba/MG, para o exercício de 2023.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

5.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.1. Em **até 15 (quinze) dias corridos**, em remessas parceladas definidas pelo fiscal do contrato, após a emissão e envio Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

6.2. Do Local e Horário de Entrega:

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, em horário comercial, a qual será de total responsabilidade e risco da contratada, incluindo a carga, transporte e descarga.
, em horário comercial, a qual será de total responsabilidade e risco da contratada, incluindo a carga, transporte e descarga.

6.2.2 - O recebimento dos produtos será acompanhado pela comissão responsável pelo recebimento de materiais.

6.3. Condições de recebimento:

6.3.1. Os produtos serão recebidos:

6.3.1.1. Provisoriamente (pela comissão de responsável pelo recebimento de materiais), no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

6.3.1.2. Definitivamente (pelo fiscal da Ata de Registro de Preços), após a verificação da qualidade e quantidade do material conforme especificações constantes neste instrumento, e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

6.3.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

6.3.5 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

6.3.6 - Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

6.3.7 - O representante da PMU anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo município de Uberaba/MG por meio do fiscal da Ata não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas,

verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6.4. Cronograma físico-financeiro:

6.4.1. Não se aplica.

07 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <suprimentos@uberabadigital.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

7.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.5 - Como condições para a continuidade da Ata, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

7.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

7.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

7.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

08 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Da Ata de Registro de Preços:

8.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a competente Ata de Registro de Preços na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

8.1.2 - O instrumento será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

8.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura da presente Ata de Registro de Preços no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

8.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

8.1.6 – A Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.7. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, respeitado o quantitativo remanescente da Ata.

8.1.8 – Como condição para a transformar a Ata em contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

8.1.9 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC, observado o interregno mínimo de 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021); conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.10 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

8.1.11 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.12 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.1.13 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

12.1. Atendendo às exigências contidas na Lei nº. 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

12.1.1 - Gestores e Fiscais:

Gestores:

SAD: Anayara Carvalho Campos – matrícula 42135 – Chefe do Departamento Central de Controle de Contratos;

SMS: Leonardo Sousa Lemos – matrícula 39711 – Chefe do Departamento de Tecnologia em Saúde;

Fiscais:

SEMAM: Aline Cardoso Rezende – matrícula 23468-0;

SAD: Augusto Borges dos Santos – matrícula 49371;

SMS: Adriel Melo Pereira – matrícula 52893-5;

CHEGAB: Maria Aparecida Velasco – matrícula 92015;

CG: Antonia Teixeira – matrícula 8819-6;

SAGRI: Joelma Borges Vieira Nunes – matrícula 22833-8;

SDS: Sheila Vilela Correia – matrícula: 51726-7;

SEFAZ: Renan Gonçalves de Castro – matrícula 39714;

SEDEC: Maria Luísa Carvalho Dantas – matrícula 34331;

SESURB: Juliana Santos – matrícula 50404;

SEMED: Francisco Jorge de Sousa – matrícula 3501-7;

SEPLAN: Lauana Alves Timoteo – matrícula 38638-3

SEDS: Lorryne de Freitas Lourenço – matrícula 55777;

SEGOV: Rafael de Carvalho Oliveira – matrícula 51883;

SECOM: Rudnéia Borges – matrícula – matrícula 18728;

12.1.2 – Conforme Art. 259. do Decreto Municipal nº 3.815, de 31 de março de 2023, a gestão, assinatura e a fiscalização de contratos e convênios celebrados pelo Município de Uberaba são de competência das respectivas secretarias municipais requisitantes do objeto:

§ 2º. A gestão do contrato que envolver mais de uma secretaria requisitante e que o objeto da contratação não for para atender a concessão de benefícios aos servidores da administração direta é de competência, para efeito de registros, principalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, da Secretaria que detiver a maior parcela do objeto contratado em conjunto com a Unidade de Central de Compras (UCC), porém, todas as demais secretarias envolvidas no contrato respondem solidariamente pela sua Gestão e Fiscalização.

12.1.2.1 – O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal da Ata, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal da Ata.

12.1.2.3 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

12.1.2.4 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento, nos termos do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal da Ata serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da Ata.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa referente a essa aquisição parcelada será empenhada nas dotações orçamentárias a serem informadas nas Solicitações de Compras.

14 – DAS GARANTIAS

14.1. Garantia financeira da execução:

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor(CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – É vedada a subcontratação.

16 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Da Contratada:

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

16.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

16.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

16.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

16.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

16.2. Da Contratante:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

16.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

16.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

16.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

16.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

17 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

1. 17.1. O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Núcleo De Pesquisa Mercadológica**, composto pelos seguintes documentos:
 - a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
 - b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**
 - c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM**;
 - d) **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc..

Uberaba/MG, 10 de maio de 2023.

Termo de Referência elaborado por:

Rení Patrícia e Silva

34825

Anayara Carvalho Campos

42135

Aprovado por

Ordenadores de Despesa:

**Erika Martins Ferreira
Dias**

Secretária de
Desenvolvimento Social

Morena Prais Alves Pinto

Secretária de Administração

Edno Cesar da Silveira

Secretário de Meio Ambiente

Caio Presotto

Chefe de Gabinete

**Júnia Cecília Camargo de
Oliveira**

Controladora-Geral

Agnaldo José da Silva

Secretário do Agronegócio

**Alexandre Marcelo Costa de
Oliveira**

Secretário de Defesa Social

Roberto Tosto Dias

Secretário da Fazenda

**Valdilene Rocha Costa
Alves**

Secretária de Saúde

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário de Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Inovação

Antônio de Sousa Filho

Secretário de Serviços Urbanos
e Obras

**Celso de Almeida Afonso
Neto**

Secretário de Educação

**Isabella Soares
Nascimento**

Secretária de Planejamento

Marcos Vinicius Cotta Ferreira

Secretário de Comunicação

Beethoven de Oliveira

Secretário de Governo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba, 10 de maio de 2023.

Gestores:

Anayara Carvalho Campos

Matrícula 42135 – Chefe do Departamento Central de Controle de Contratos

Leonardo Sousa Lemos

Matrícula 39711 – Chefe do Departamento de Tecnologia em Saúde

Fiscais:

Aline Cardoso Rezende

Secretaria de Meio Ambiente - matrícula 23468-0

Joelma Borges Vieira Nunes

Secretaria do Agronegócio – matrícula 22833-8

Augusto Borges dos Santos

Secretaria de Administração - matrícula 49371-6

Sheila Vilela Correia

Secretaria de Defesa Social – matrícula: 51726-7

Adriel Melo Pereira

Secretaria de Saúde – matrícula 52893-5

Renan Gonçalves de Castro

Secretaria da Fazenda – matrícula 39714

Maria Aparecida Velasco

Chefia de Gabinete – matrícula 92015

Maria Luísa Carvalho Dantas

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo –
matrícula 34331

Antonia Teixeira

Controladoria Geral - matrícula 8819-6

Juliana Santos

Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – matrícula 50404;

Francisco Jorge de Sousa

Secretaria de Educação – matrícula 3501-7

Lauana Alves Timoteo

Secretaria de Planejamento – matrícula 38638-3

Lorrayne de Freitas Lourenço

Secretaria de Desenvolvimento Social – matrícula
55777

Rafael de Carvalho Oliveira

Secretaria de Governo – matrícula 51883

Rudnéia Borges

Secretaria Especial de Comunicação –matrícula
18728

ANEXO II - QUANTITATIVO DE TELEFONES POR SECRETARIA

ITEM	CÓD.	QUANTIDADE POR SECRETARIA															TOTAL
		SEMAM	SAD	SECOM	CGM	SAGRI	SDS	SEFAZ	SMS	SEPLAN	SEDS	SESURB	SEMED	SEDEC	SEGOV	CHEGAB	
		SOL. COMP. Nº 2909	SOL. COMP. Nº 3408	SOL. COMP. Nº 3691	SOL. COMP. Nº 2726	SOL. COMP. Nº 3262	SOL. COMP. Nº 3062	SOL. COMP. Nº 2917	SOL. COMP. Nº 4357, 4358, 4359, 4361, 4363, 4364.	SOL. COMP. Nº 2457	SOL. COMP. Nº 4920	SOL. COMP. Nº 4861	SOL. COMP. Nº 4546, 4547, 4548 e 4549.	SOL. COMP. Nº 3602	SOL. COMP. Nº 3827	SOL. COMP. Nº 2971	
01	110102002	7	66	5	30	32	40	25	284			25	216	4	3	20	757
02	110102002			15	1			1	20					6	5		48
03	110102002						15										15
04	110102002	5	4			3	10		21	30	40		130	2			245
05	110102002								15								15
06	110102002			2			10		12								24
07	110102012						10		28								38
08	110102002					3			10			5				6	24
TOTAL GERAL																	1.166

Assinado digitalmente por MORENA PRAIS ALVES PINTO, Data: 27/10/23 15:53

Assinado digitalmente por AUGUSTO BORGES DOS SANTOS, Data: 18/09/23 17:35

Assinado digitalmente por LORRAYNE DE FREITAS LOURENCO, Data: 13/09/23 17:11

Assinado digitalmente por ERIKA MARTINS FERREIRA DIAS, Data: 12/09/23 13:35

Assinado digitalmente por LEONARDO SOUSA LEMOS, Data: 12/09/23 09:50

Assinado digitalmente por ADRIEL MELO PEREIRA, Data: 12/09/23 09:14

Assinado digitalmente por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Data: 12/09/23 08:54

Assinado digitalmente por CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO, Data: 11/09/23 14:58

Assinado digitalmente por CAIO PRESOTTO, Data: 06/09/23 14:04

Assinado digitalmente por RAFAEL DE CARVALHO OLIVEIRA, Data: 05/09/23 12:13

Assinado digitalmente por BEETHOVEN DE OLIVEIRA, Data: 04/09/23 11:58

Assinado digitalmente por ISABELLA SOARES NASCIMENTO, Data: 04/09/23 11:25

Assinado digitalmente por MARCOS VINÍCIUS COTTA FERREIRA, Data: 31/08/23 11:11

Assinado digitalmente por ANTÔNIO DE SOUSA FILHO, Data: 30/08/23 16:41

Assinado digitalmente por JULIANA SANTOS, Data: 30/08/23 16:07

Assinado digitalmente por RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS, Data: 30/08/23 12:14

Assinado digitalmente por MARIA LUISA CARVALHO DANTAS, Data: 30/08/23 12:06

Assinado digitalmente por ROBERTO TOSTO DIAS, Data: 30/08/23 10:29

Assinado digitalmente por RENAN GONCALVES DE CASTRO, Data: 29/08/23 12:06

Assinado digitalmente por ALEXANDRE MARCELO COSTA DE OLIVEIRA, Data: 28/08/23 14:19

Assinado digitalmente por AGNALDO JOSE DA SILVA, Data: 24/08/23 17:01

Assinado digitalmente por JOELMA BORGES VIEIRA NUNES, Data: 24/08/23 11:45

Assinado digitalmente por JUNIA CECILIA CAMARGO DE OLIVEIRA, Data: 24/08/23 11:29

Assinado digitalmente por EDNO CESAR DA SILVEIRA, Data: 23/08/23 17:26

Assinado digitalmente por ALINE CARDOSO REZENDE PEDROSA, Data: 23/08/23 16:38

Assinado digitalmente por RENI PATRICIA E SILVA, Data: 23/08/23 16:19

Assinado digitalmente por ANAYARA CARVALHO CAMPOS, Data: 23/08/23 16:18

